Decreto





DECRETO Nº 307/2017, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

Declara de utilidade pública para efeito de desapropriação o imóvel localizado à Fazenda Boa Sorte, às margens do Rio Paraguassu, medindo 40.075,20m² (quarenta mil, setenta e cinco metros e vinte centímetros quadrados), no Município de Boa Vista do Tupim.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais e no permissivo do art. 6°, do Decreto-Lei n.º 3.365/41,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de uma área de terra para o criatório de peixe;

CONSIDERANDO que o imóvel situado na Fazenda Boa Sorte, às margens do Rio Paraguassu medindo 40.075,20m² (quarenta mil, setenta e cinco metros e vinte centímetros quadrados), pertencente ao Sr. Aloísio Paraguaçu, serve para o propósito de criatório de peixe para Bahia Pesca;

CONSIDERANDO que a desapropriação do referido imóvel encontra lastro jurídico no art. 5°, do Decreto-Lei n.º 3.365/41; visando a logística para o criatório de peixe;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal tomou todas as providências possíveis no sentido de avaliar o referido imóvel com a realidade de mercado local, pelo que a comissão de avaliação, constituída por força da Portaria Municipal de n.º 087/2017 analisou minuciosamente o imóvel em comento, tendo-o avaliado em R\$2.300,00 (dois mil e trezentos reais) por hectare, valor justo e condizente com o mercado para ser indenizado ao proprietário do imóvel.

DECRETA:

Art. 1°. Fica decretado de utilidade pública, para fins de desapropriação, na espécie prevista no art. 5°, do Decreto-Lei n.º 3.365/41, o imóvel localizado na

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba





Fazenda Boa Sorte, às margens do Rio Paraguassu, neste Município de Boa Vista do Tupim, medindo 40.075,20m² (quarenta mil, setenta e cinco metros e vinte centímetros quadrados), pertencente ao Sr. Aloisio Paraguaçu.

- Art. 2°. O imóvel referido no art. 1°, será desapropriado para ser doada à BAHIA PESCA, visando a logística para o criatório de peixe.
- Art. 3°. O Município de Boa Vista do Tupim pagará pela desapropriação do imóvel individuado no art. 1°, o montante de R\$ R\$9.200,00 (nove mil e duzentos reais), valor oriundo da avaliação procedida no mesmo pela Comissão constituída por força da Portaria Municipal de n.º 087/82017.
- Art. 4º As despesas decorrentes com a desapropriação correrão por Conta da Lei Orçamentária em vigor;
- Art. 5°. Notifique a Administração Municipal de Boa Vista do Tupim o proprietário do imóvel para que o mesmo compareça à sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, a fim de proceder-se a desapropriação amigável do imóvel mencionado no art. 1º deste Decreto.
- Art. 6° Em conformidade com o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.965, a presente desapropriação é declarada de urgência, para efeito de imediata imissão de posse;
- Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 11 de agosto 2017.

HELDER LOPES CAMPOS

Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO

Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba





DECRETO Nº 308/2017, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

Declara de utilidade pública para efeito de desapropriação o imóvel localizado à Fazenda Boa Sorte, às margens do Rio Paraguassu, medindo 40.075,20m² (quarenta mil, setenta e cinco metros e vinte centímetros quadrados), no Município de Boa Vista do Tupim.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais e no permissivo do art. 6º, do Decreto-Lei n.º 3.365/41,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de uma área de terra para a construção de Balneário Público para lazer da comunidade em geral;

CONSIDERANDO que o imóvel situado na Fazenda Boa Sorte, às margens do Rio Paraguassu medindo 40.075,20m² (quarenta mil, setenta e cinco metros e vinte centímetros quadrados), pertencente ao Sr. Aloísio Paraguaçu, serve para o propósito da construção de Balneário Público para lazer da comunidade em geral;

CONSIDERANDO que a desapropriação do referido imóvel encontra lastro jurídico no art. 5°, do Decreto-Lei n.º 3.365/41; objetivando a construção de Balneário Público para lazer da comunidade em geral;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal tomou todas as providências possíveis no sentido de avaliar o referido imóvel com a realidade de mercado local, pelo que a comissão de avaliação, constituída por força da Portaria Municipal de n.º 087/2017 analisou minuciosamente o imóvel em comento, tendo-o avaliado em R\$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) por hectare, valor justo e condizente com o mercado para ser indenizado ao (à) proprietário(a) do imóvel.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado de utilidade pública, para fins de desapropriação, na espécie prevista no art. 5º, do Decreto-Lei n.º 3.365/41, o imóvel localizado na Fazenda Boa Sorte, às margens do Rio Paraguassu, neste Município de Boa

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba





Vista do Tupim, medindo 40.075,20m² (quarenta mil, setenta e cinco metros e vinte centímetros quadrados), pertencente ao Sr. Aloisio Paraguaçu.

- Art. 2º. O imóvel referido no art. 1º, será desapropriado para a construção de Balneário Público para lazer da comunidade em geral.
- Art. 3°. O Município de Boa Vista do Tupim pagará pela desapropriação do imóvel individuado no art. 1°, o montante de R\$ R\$18,400,00 (Dezoito mil e quatrocentos reais), valor oriundo da avaliação procedida no mesmo pela Comissão constituída por força da Portaria Municipal de n.º 087/82017.
- Art. 4º As despesas decorrentes com a desapropriação correrão por Conta da Lei Orçamentária em vigor;
- Art. 5°. Notifique a Administração Municipal de Boa Vista do Tupim o proprietário do imóvel para que o mesmo compareça à sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, a fim de proceder-se a desapropriação amigável do imóvel mencionado no art. 1° deste Decreto.
- Art. 6º Em conformidade com o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.965, a presente desapropriação é declarada de urgência, para efeito de imediata imissão de posse;
- Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 11 de agosto de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS

Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO

Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba





DECRETO Nº 309/2017, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

> VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO trata-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

- Art. 1º- Fica exonerada, do cargo de Vice Diretora da Escola José Joaquim Ramos, a Sr^a. Simone dos Santos Santana Barbosa, CPF Nº 034.094.435-84;
- Art. 2° Fica retroagido os efeitos deste Decreto à 01 de agosto de 2017.
- **Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 11 de agosto de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS

Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO

Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 310/2017,

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba





DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO trata-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

- **Art. 1º-** Fica exonerada, a pedido do cargo de **Diretora de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, a Sra. **Edinalva Bispo dos Santos,** CPF nº 023.999.825-17;
- Art. 2° Fica retroagido os efeitos deste Decreto à 01 de agosto de 2017.
- **Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 11 de agosto de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS

Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO

Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 311/2017,

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000 CNPJ: 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba





DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO trata-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

- **Art. 1º-** Fica exonerado, a pedido do cargo de **Secretário da Escola Abraham Lincoln,** o Sr. **Alef dos Santos Dias**, CPF nº. **859.061.775-07**;
- Art. 2° Fica retroagido os efeitos deste Decreto à 31 de julho de 2017.
- **Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 11 de agosto de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS

Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO

Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba





DECRETO Nº 312/2017, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

> VERSA SOBRE NOMEAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o cargo de comissão, de livre nomeação e exoneração encontra-se vago;

CONSIDERANDO a necessidade de seu preenchimento, e o disposto na parte final, do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

- Art. 1º- Fica nomeada para o cargo de Secretária da Escola José Joaquim Ramos, a Srª. Simone dos Santos Santana Barbosa, CPF Nº 034.094.435-84;
- Art. 2° Fica retroagido os efeitos deste Decreto à 01 de agosto de 2017.
- **Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 11 de agosto de 2017.

HELDER LOPES CAMPOS

Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO

Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim- Bahia – CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba